



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

134

LEI Nº 2 087, DE 26 DE MARÇO DE 1 981.

Autoriza o Executivo Municipal receber recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo no valor de Cr\$4.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Assis, fica autorizado a receber através de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, os seguintes recursos financeiros a saber:

- a) A "Fundo Perdido", procedente do F.N.D.,
no valor total de até.....3.000.000,00
- b) Procedente da Secretaria de Estado dos
Negócios do Interior, no valor total
de até.....1.000.000,00
- SOMA:;;;.....Cr\$4.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos financeiros a que se referem esta lei, se destinarão a execução de obras de projeto de saneamento, compreendendo a retificação e canalização do Córrego Jacú, no trecho situado entre as ruas Dra. Ana Barbosa e Dr. Adalberto de Assis Nazareth.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal fica igualmente autorizado a assinar com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, os respectivos Convênios necessários à obtenção dos recursos financeiros, com as cláusulas e condições adotadas pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a vincular ao Programa das Cidades Médias o que dispõe a presente lei.

Artigo 5º - Para cumprimento desta lei, o Executivo Municipal utilizará as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício, a saber:



GABINETE DO PREFEITO - - - - - LEI Nº 2087/81 - - - - - 2

- 5. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
- 5.10. Divisão de Obras e Serviços Urbanos
- 13 Saúde e Saneamento
- 76 Saneamento
- 4480 Saneamento Geral
- 4481.035 Reurbanização do Vale do Córrego Jacu
- 4110 Obras e Instalações

Parágrafo Único - Para aplicação do disposto neste artigo, os recursos financeiros correrão por conta dos seguintes valores, mediante repasse do Governo do Estado de São Paulo:

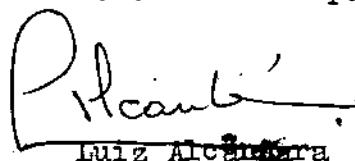
- a) A "Fundo Perdido", procedente do F.N.D.
no valor total de até.....3.000.000,00
- b) Procedente da Secretaria de Estado dos
Negócios do Interior, no valor total
de até.....1.000.000,00
- SOMA.....R\$ 4.000.000,00

Artigo 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2083, de 13 de março de 1981.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

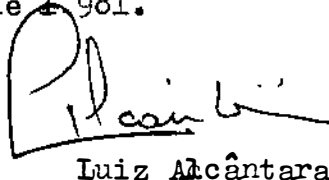
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de março de 1981.


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal


Luiz Alcântara

Diretor do Deptº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de março de 1981.


Luiz Alcântara

Diretor do Deptº de Administração